MENSAGEM Nº 011 / 2024

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Temos a elevada honra em encaminhar o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa de leis que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 234.871,81 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa.**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei suplementa o orçamento vigente, abrindo **Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 234.871,81 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa.**

Os recursos repassados, são oriundos do Fundo Nacional da Cultura – FNC e serão executados por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos, destinando-se:

- à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;
- ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;
- a produções audiovisuais;
- a manifestações culturais; e
- à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

Prevê a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor correspondente a R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), em cada um dos seguintes exercícios: 2023; 2024; 2025; 2026; e 2027.

Para o recebimento dos recursos, os entes federados e os consórcios públicos intermunicipais participantes fazem uso dos cadastros de seus respectivos planos de ação, conforme prazos previamente estabelecidos junto ao Ministério da Cultura. São consideradas para a destinação de recursos o resultado do chamamento público e a efetiva participação da sociedade civil.

Segue anexo ao presente cópia do Memorando nº 017 / 2024 da Assessoria de Planejamento Orçamentário, contendo as respectivas justificativas técnicas.

Tratando-se de recursos que visam a adequação orçamentária e mediante a necessidade de procedimentos operacionais à regulamentação da autorização legislativa e posterior implantação no Sistema, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência na forma estabelecida pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Ao ensejo, cumprimentando os Nobres Edis renovamos meus sinceros cumprimentos relevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 09 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

LEI Nº DE DE DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R$ 234.871,81 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, na importância de R$ 234.871,81 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2888	FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC	3.3.9.0.48	1719	R$ 213.628,22
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2888	FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC	3.3.9.0.41	1719	R$ 11.243,59
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2888	FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC	3.3.9.0.93	1719	R$ 10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						**R$ 234.871,81**

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do excesso de arrecadação de receitas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura prevista pela Lei 14.399/2022; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022		
PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
R$ 0,00	R$ 224.871,81	R$ 224.871,81

REM DEP BANC - ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022				
1. PREVISTO	2. ARRECADADO (até abril/2024)	3. SALDO POSITIVO (2 - 1)	4. ARRECADAÇÃO PREVISTA (de maio até dezembro/2024)	5. EXCESSO PROVÁVEL (3 + 4)
0,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 8.880,00	R$ 10.000,00

§2º A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417196010000000 – ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 – Reduzido 2482	1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ R$ 224.871,81
413210111995700 – REM DEP BANC - ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 – Reduzido 2483	1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Descrição da Ação:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	F	S
FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC Codificação: 13.392.0027.2888	A	Apoio Financeiro Concedido	Percentual	2024	100%	R$ 234.871,81	-
				TOTAL		**R$ 234.871,81**	-

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal